I -comunicação interna dirigida aos servidores que será fixada em quadro informativo;

II -correspondência interna encaminhada ao Presidente da Diretoria Executiva;

III -ofício à associação que representa os servidores, direcionado eletronicamente ao representante que estiver cadastrado como usuário externo no SEI-RJ.

Art. 12 -O voto é facultativo para todos os servidores do PROCON-RJ ocupantes de cargo do quadro efetivo permanente.

§ 1º-É vedada a votação em trânsito ou fora da sede do PROCON-RJ.

§ 2º- Não serão admitidos votos por procuração.

Art. 13 - A eleição ocorrerá pelo preenchimento de cédula eleitoral (ANEXO III), assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral, na sede do PROCON-RJ, localizada na Rua Beatriz Larragoiti Lucas nº 121, 2º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, na data de 18 de agosto de 2026, no horário das 10 às 14 horas.

Art. 14 -A apuração de resultados ocorrerá pela abertura da urna eleitoral, que será realizada, obrigatoriamente, na presença da Comissão Eleitoral, na sede do PROCON-RJ, imediatamente após o término do horário de votação.

§ 1º- A associação que representa os servidores poderá, se desejar, indicar fiscal, devidamente certificado, para acompanhar o processo de apuração.

§ 2º- É facultado ao atual representante dos servidores no Conselho de Administração do PROCON-RJ integrar a Comissão Eleitoral, no momento da apuração.

§ 3º- Os candidatos regularmente inscritos poderão acompanhar e fiscalizar o processo de apuração dos votos.

§ 4º- Finda a apuração, a Comissão Eleitoral, juntamente com os fiscais, se houver, encaminhará à Diretoria Executiva do PROCON-RJ Correspondência Interna informando os resultados do processo e a qualificação completa dos eleitos.

§ 5º-Findo o processo eleitoral, as cédulas utilizadas e as células em branco serão inutilizadas.

§ 6º-A Comissão Eleitoral encaminhará ofício eletrônico para o representante legal da associação que representa os servidores, cadastrado como usuário externo no SEI-RJ, informando o resultado do processo eleitoral e a qualificação dos candidatos eleitos.

§ 7º-A Comissão Eleitoral encaminhará para o presidente da Diretoria Executiva uma Correspondência Interna informando o resultado do processo eleitoral e a qualificação dos candidatos eleitos.

§ 8º-Ao término do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará para a Diretoria Executiva uma Correspondência Interna informando ocorrências e irregularidades apuradas no processo eleitoral, se houver, e as decisões tomadas devidamente fundamentadas.

§ 9º-Os candidatos eleitos serão oficialmente informados do resultado do processo eleitoral através de Correspondência Interna assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e enviada à Unidade de lotação do(a) servidor(a) no SEI-RJ, ao qual atestará ciência.

Art. 15- Em caso de empate no processo eleitoral será considerada vencedora e eleita a chapa cujo somatório das idades de seus membros for maior. Caso persista empate, será vencedora a chapa cujo candidato titular apresentar maior idade.

Art. 16- Na ausência de regulamentação expressa neste regulamento, a Comissão Eleitoral é órgão competente para estabelecer a norma aplicável no processo eleitoral, devendo dar ciência de suas decisões às chapas, à associação representante dos servidores e à Diretoria Executiva do PROCON-RJ de forma tempestiva.

Parágrafo Único - Ocorrendo interpelação devidamente fundamentada contra decisão tomada pela Comissão Eleitoral, a Diretoria Executiva do PROCON-RJ é órgão competente para deliberar sobre o assunto.

Art. 17-O resultado final do processo eleitoral será publicado na forma de aviso no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro pela Diretoria Executiva do PROCON-RJ.

Art.18- Todos os documentos inclusos no processo administrativo, relativo ao processo eleitoral, gerado exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ deverão ser assinados de forma eletrônica individualmente ou em conjunto por aqueles que o subscreverem.

Parágrafo Único - A inclusão de documento externo digitalizado deverá obrigatoriamente ser autenticada pelo servidor que o incluir.

Art. 19- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

ELISA CLEMENTINO DE FREITAS
Diretora de Fiscalização

THIAGO DE SOUZA PEREIRA
Diretora de Atendimento

BRENO GONÇALVES DOS SANTOS
Diretora de Administração e Finanças

SILVIO ROMERO DIAS DA FONSECA
Diretor Jurídico

FLÁVIA LIRA
Diretor de Estudos e Pesquisas

ANEXO I

FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROCON-RJ

Sr(a). Presidente da Comissão Eleitoral

NOME DA CHAPA:
CANDIDATO:
( ) TITULAR
( ) SUPLENTE
NOME:
IDENTIDADE FUNCIONAL:DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO (RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO):
Requeiro a inscrição da minha candidatura para participar da eleição do representante dos servidores no Conselho de Administração do Procon-RJ.
Declaro, para todos os fins de direito, que conheço e concordo com o regulamento geral da eleição para o preenchimento das vagas de titular e suplente, de representante dos servidores no Conselho de Administração do Procon-RJ; que não respondo a processo administrativo disciplinar e que atendo, na presente data, a todos os requisitos necessários para a minha inscrição.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____

Nome completo do servidor
ID Funcional

ANEXO II

COMISSÃO ELEITORAL
(Art. 3º da Deliberação DIREX PROCON/RJ nº 16/2026)
Ficam designados para compor a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral dos representantes dos servidores no Conselho de Administração do PROCON-RJ os seguintes servidores:

I-TATIANA CONCEIÇÃO DE MIRANDA, ID Funcional nº 5024321-7 - Presidente;
II-MARIANE ALVES DE MENEZES, ID Funcional nº 5024234-2 - Membro;
III-TÂMARA ISAAC GUERRA E SOUSA, ID Funcional nº 5024317-9 - Membro.

ANEXO III
MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO (VISTA INTERNA)

Conselho de Administração do PROCON-RJ Representantes dos servidores (titular e suplente)	CHAPAS CANDIDATAS: VERDE AMARELA VERMELHA

Dobra

MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO (VISTA EXTERNA)

COMISSÃO ELEITORAL	**CÉDULA DE VOTAÇÃO**

Dobra

ANEXO IV

MODELO DE INFORMATIVO DE CHAPAS CONCORRENTES

Representantes dos servidores no Conselho de Administração do PROCON-RJ

CHAPA VERDE
CANDIDATO TITULAR: Tício da Silva
CANDIDATO SUPLENTE: Mévio de Mendonça

CHAPA AMARELA
CANDIDATO TITULAR: Caio de Jesus
CANDIDATO SUPLENTE: Mario de Oliveira

CHAPA VERMELHA
CANDIDATO TITULAR: José de Araújo Jorge
CANDIDATO SUPLENTE: Augusto Prado Neves Filho

Art. 1º-As chapas concorrentes serão nominadas conforme Fichas de Inscrição.
Art. 2º-A ordem na qual as chapas serão apresentadas no cartaz informativo de chapas concorrentes, bem como na cédula de votação será decidida por sorteio.
Art. 3º-O cartaz informativo de chapas concorrentes, no presente pleito, deverá ser afixado junto à urna de votação, em lugar visível e de fácil consulta.
Art. 4º-Não será admitida a prática de "boca de urna" na data da eleição.
Art. 5º- Qualquer propaganda de chapa concorrente, antes de ser divulgada, deverá ser levada ao conhecimento da Comissão Eleitoral, que deliberará, de imediato, sobre sua legalidade.
Art. 6º-Esta normativa integra o processo de eleição dos representantes dos servidores do Conselho de Administração da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro-PROCON-RJ.

ANEXO V

RESSALVA

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que o servidor_____,ID Funcional n°_____,compareceu nesta data à votação para eleição dos membros representantes dos servidores do PROCON-RJ no Conselho de Administração, valendo este documento para fins de abono de frequência nos termos da Deliberação DIREX PROCON/RJ N°__DE__DE _____DE____

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____
Nome completo do membro da Comissão Eleitoral
ID Funcional

Id: 2754367

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CORREGEDOR DE 05/08/2026

PROCESSO Nº SEI-240002/001601/2026 - ARQUIVA a sindicância sumária instaurada para apurar os fatos relatados nos processos administrativos Nº SEI-240002/000826/2026, SEI-240002/001208/2026.

Id: 2754384

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.437 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A LOTAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980. Processo nº SEI-140001/005768/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

NOME	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	VALIDADE
MARCELLE FIGUEIREDO DA CUNHA	PG02 - GABINETE DO PROCURADOR-GERAL	PG05 - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	04/08/2026
ROBERTA DE OLIVEIRA BARCIA	PG05 - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	PG02 - GABINETE DO PROCURADOR-GERAL	04/08/2026

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2754403

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5438 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DO EDITAL DO 19º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, no bojo do processo nº SEI-140001/077055/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o §1º do artigo 63 do Edital de abertura de inscrição do 19º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, aprovado pela Resolução nº 5.382, de 15 de maio de 2026, para que passe a ter a seguinte redação:

> "Art. 63 - Nas provas escritas será permitida consulta à legislação brasileira não-comentada, nem anotada, e sem remissões doutrinárias ou jurisprudenciais, apenas em língua portuguesa e em meio exclusivamente impresso, conforme regras detalhadas no edital de convocação e em instruções complementares.
> §1º - É vedada a consulta a códigos e compilações que contenham comentários, anotações, textos com conteúdo interpretativo ou qualquer material que extrapole a literalidade normativa".

Art. 2º - Alterar o artigo 46 do Edital de abertura de inscrição do 19º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, aprovado pela Resolução nº 5.382, de 15 de maio de 2026, para que passe a ter a seguinte redação:

> "Art. 46 - Em até 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado final das Provas Orais, a Comissão Especial realizará a entrevista prevista no art. 40, alínea a, e receberá os documentos previstos no art. 40, alínea c, deste Edital, conforme publicado em edital próprio, com todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou indígenas aprovados(as) na listagem especial de concorrência às vagas reservadas".

Art. 3º - Alterar o artigo 97 do Edital de abertura de inscrição do 19º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, aprovado pela Resolução nº 5.382, de 15 de maio de 2026, para que passe a ter a seguinte redação:

> "Art. 97. Também após a publicação dos resultados das Provas Orais, será publicada convocação dos candidatos que se autodeclararam negros ou indígenas, com indicação de data, hora e local da entrevista prevista no art. 40, alínea a, deste Edital".

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2754274

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 05.08.2026

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 04 de agosto de 2026, **MARCELLE FIGUEIREDO DA CUNHA**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43833624, do cargo em comissão de Procurador-Assessor, símbolo D.G., do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000397/2026.

COLOCA à disposição da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE, a Procuradora do Estado **MARCELLE FIGUEIREDO DA CUNHA**, Id. Funcional nº 43833624, com ônus para o cessionário, com validade a contar de 04 de agosto de 2026. Processo nº SEI-140001/065723/2026.

CESSA, com validade a contar de 04 de agosto de 2026, os efeitos do ato de 08.05.2026, publicado no DOERJ de 12.05.2026, que designou **ROBERTA DE OLIVEIRA BARCIA,** Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43872247, para, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, responder pelo expediente da Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral para assuntos afetos à Recuperação de Ativos, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000397/2026.

NOMEIA, com validade a contar de 04 de agosto de 2026, **ROBERTA DE OLIVEIRA BARCIA,** Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43872247, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Assessor, símbolo D.G., do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Marcelle Figueiredo da Cunha. Processo nº SEI-140001/000397/2026.

REMOVE, com validade a contar de 04 de agosto de 2026, **CAROLINE CABRAL BLOISE,** Técnico Processual de Procuradoria, Id. Funcional nº 44094531, do Gabinete do Procurador-Geral para a Procuradoria Previdenciária, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo n° SEI-140001/000423/2026.

Id: 2754390

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 às 06:18:53 -0300.